



EDITAL REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 37/2026

Município de Getúlio Vargas
Secretarias Municipais
Edital de Registro de Preços nº. 37/2026
Processo: 274/2026
Tipo de julgamento: Menor Preço - Total Por Item

Edital de Registro de Preços eletrônico para a aquisição de CHROMEBOOK E GABINETE DE RECARGA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, dos produtos abaixo mencionados, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.739/2022, Decreto Municipal nº 3.936/2024.

A sessão de Registro de Preços eletrônico, que será por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), dar-se-á às 14:00 horas do dia 19/05/26, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº14.133/2021 e Ordem de Serviço PMGV: 147/2023 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e abaixo:

Lote	Item	Cód.	Quant. max.	Quant. Min.	Unid	Características
1	1	61912	100,0	10	UN	CHROMEBOOK Computador portátil do tipo Chromebook, com sistema operacional chrome OS, interface simples e inicialização rápida, adequado para atividades pedagógicas, pesquisas escolares, acesso às plataformas educacionais e uso de aplicativos educacionais online. Equipamento com processador dual core ou superior, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 32 GB eMMC ou superior, tela de aproximadamente 11,5 a 14 polegadas, com resolução adequada para visualização de conteúdos digitais e textos. Possui teclado padrão ABNT2, webcam integrada, alto-falantes, microfone, conectividade Wi-Fi: Compatível com 802.11 a/b/g/n/ac wireless LAN Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz Com tecnologia 2x2 MIMO Bluetooth® 5.0, além de portas USB e entrada para fones de ouvido. Sistema com acesso à loja de aplicativos educacionais e compatibilidade com ferramentas de ensino online, garantindo praticidade, segurança e atualizações automáticas. Bateria com duração mínima de 5 (cinco) horas em uso contínuo, adequada para uso durante o período escolar. Equipamento resistente e portátil, indicado para uso em sala de aula, laboratórios de informática e atividades pedagógicas. Garantia mínima de 12 meses. Os equipamentos devem pertencer à linha educacional/corporativa, serem novos, sem uso e estar em linha de produção, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico ou descontinuados,

1	2	61913	3,0	1	UN	<p>apresentar declaração do fabricante com a proposta, com emissão não superior a 30 dias.</p> <p>- Apresentar catálogo</p> <p>GABINETE DE RECARGA PARA CHROMEBOOK</p> <p>Carregamento eficiente e simultâneo para até 40 dispositivos</p> <p>*Sistema de ventilação que evita superaquecimento, prolongando a vida útil dos equipamentos</p> <p>*Rodízios com trava para mobilidade e segurança no manuseio</p> <p>* Porta com fechamento a chave, protegendo os equipamentos contra acessos não autorizados</p> <p>* Compartimentos internos com divisórias firmes para manter os aparelhos organizados e protegidos</p> <p>*Alça lateral e rodízios emborrachados de baixo ruído para movimentação entre ambientes.</p> <p>*medidas desenhadas para passar em portas de qualquer porta padrão.</p> <p>*Possuir porta cabo externo para acondicionamento do cabo de alimentação do Gabinete</p> <p>*Possuir um formato de carregamento inteligente bivolt que distribui a rede elétrica entre as régua de tomadas de forma a otimizar e carregar todos os computadores em menos tempo não necessitando alteração na rede elétrica, equipamento projetado para as tomadas comuns.</p> <p>*Fabricado em chapa de aço-carbono e pintura pó eletrostática, possui bandejas internas para acomodação dos equipamentos também possui calha de tomada interna. Gabinete robusto, compacto, preciso e seguro.</p> <p>*Ventilação para não superaquecer os equipamentos, ter ventiladores internos</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>
1	3	61914	14,0	1	UN	<p>- Apresentar catálogo</p> <p>SUORTE PARA TV</p> <p>para telas de 15 a 55 polegadas Inclínável, articulado, giratório, com fixação por parafusos na parede suportar até 30kg Suporte para TV compatível com os padrões Vesa: 75x75, 100x100, 200x100 ,200x200, 300 x 200, 300x300 max.400x400mm</p>

Obs.: O catálogo deverá permitir a verificação objetiva de todas as características técnicas exigidas, sob pena de desclassificação.

EXIGÊNCIAS:

I - Manutenção:

Os equipamentos deverão demandar baixa necessidade de manutenção corretiva, sendo projetados para uso intensivo em ambiente educacional. Eventuais manutenções deverão ser viáveis no território nacional, com disponibilidade de peças de reposição pelo fabricante ou rede autorizada.

II - Assistência Técnica:

Deverá ser disponibilizada assistência técnica autorizada no Brasil, com atendimento por meio de rede credenciada ou suporte remoto, incluindo canais oficiais de atendimento (telefone, e-mail ou plataforma digital). O fornecedor deverá assegurar suporte técnico para diagnóstico e solução de problemas, com prazos compatíveis com a continuidade das atividades escolares.

III - Garantia:

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, podendo ser ampliada conforme proposta mais vantajosa, contada a partir da data de entrega. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e funcionamento, incluindo substituição de peças, componentes e mão de obra, sem ônus adicional à Administração. Recomenda-se que a garantia seja do tipo "on-site" ou com logística reversa custeada pelo fornecedor.

IV - Atualizações e Suporte:

Os Chromebooks deverão possuir suporte a atualizações automáticas do sistema operacional por período compatível com a vida útil do equipamento, garantindo segurança, desempenho e compatibilidade com aplicações educacionais.

V - Demais Exigências:

- Os equipamentos deverão ser compatíveis com ambiente de gestão educacional, permitindo administração centralizada;
- Deverão possuir certificações exigidas pela legislação brasileira;
- Devem acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento (carregador original, cabos, etc.);
- Deverão ser entregues devidamente acondicionados, lacrados e em embalagem original do fabricante;
- O fornecedor deverá garantir que os equipamentos são novos, sem uso e não reconicionados.

VI – Da Entrega:

A contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra. A entrega deverá ocorrer no endereço da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Desporto, situada na Avenida Engenheiro Firmino Girardello, nº 85, Município de Getúlio Vargas/RS, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

2. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Getúlio Vargas por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

3.2. Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3. Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4. Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 – O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1. Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2. Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA:

4.1. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, no período de envio das propostas.

4.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) Valor unitário e total (para cada item), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) Marca de cada item ofertado e/ou Fabricante de cada item ofertado, conforme solicitado pela Administração;

c) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1. Nos campos “marca” e “fabricante” devem ser especificados uma única marca e um único fabricante para cada item, vedada a identificação do licitante.

4.2.2. No campo “descrição detalhada do item” devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

4.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. A presente licitação possui caráter sigiloso quanto aos valores estimados, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Dessa forma, os valores de referência não constam no edital e somente se tornarão públicos após o encerramento da sessão pública de lances.

4.8. A Documentação para análise e habilitação deverá ser enviada com a proposta.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO (ITEM).

5.6. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário (do item), no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1. O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11. Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13. Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

5.14.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração conforme estabelecida pelo sistema do PNCP. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.14.2. Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.3. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.4. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.16. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

5.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.18. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para

as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.18.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.18.2. Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.4. Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.19. O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.20. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.21. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.23. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.24. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.

6.2 **A Documentação para análise e habilitação deverá ser enviada com a proposta.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL:

7.1. A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

7.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

7.1.2. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o fabricante;

7.1.3. O preço unitário e o preço total de cada item classificado;

7.1.4. O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso;

7.1.5. Especificação do prazo de entrega do objeto.

7.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3. A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.4. A proposta de preço deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço.

7.5. **A Documentação para análise e habilitação deverá ser enviada com a proposta.**

7.6. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO DOS ITENS COTADOS.

Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A Documentação para análise e habilitação deverá ser enviada com a proposta):

8.1. O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados abaixo:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica; d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal; c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual; d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do licitante; e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; f) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Getúlio Vargas/RS, podendo, na ausência do documento, o ente municipal realizar consulta interna, sendo causa de desabilitação a existência de certidão positiva; g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; h) Negativa de Falência.
8.4. DEMAIS COMPROVAÇÕES:	a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. b) Declaração que não emprega menores de idade, atendendo ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. (Anexo IV); c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidor público (Anexo V); e) Certidão Inidoneidade do CEIS e/ou Certidão de Inidoneidade do TCU; d) Declaração com os dados para contrato (Anexo VI); e) Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa proponente executou diretamente com características compatíveis ao objeto da presente licitação, demonstrando que a empresa proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho; f) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; h) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade

	<p>cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;</p> <p>i) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;</p> <p>j) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;</p>
<p>8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:</p>	<p>a) Declaração de Garantia do item;</p> <p>b) Declaração de que o fornecedor entregará equipamentos novos, sem uso e não recondicionado;</p> <p>c) Declaração do fabricante de que os equipamentos pertencem à linha educacional/corporativa e estão em linha de produção, com emissão não superior a 30 dias.</p> <p>d) Homologação da ANATEL para o item Chromebook do modelo ofertado (certificado vigente e ativo no sistema da ANATEL);</p> <p>e) INMETRO (segurança elétrica) para o item Gabinete de Recarga para Chromebook;</p> <p>f) Apresentar os seguintes certificados para o item Chromebook do modelo ofertado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Google AUE (Auto Update Expiration); • Certificação Google ChromeOS Enterprise; • ISO 27001;

8.6. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.6.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.7. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição).

8.8. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.10. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.11. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.12. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

10.4. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

10.5. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

10.10.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12. Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

10.15. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

10.16. Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

11.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

11.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

11.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do §1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. A Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar e entregar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, ou não apresentar os documentos solicitados, convidar os demais proponentes classificados, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Caso o licitante vencedor não entregue o contrato assinado e os documentos solicitados no prazo definido neste edital, dentro da validade da proposta, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções:

a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Getúlio Vargas pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.3.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades e deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

13.4. O prazo para entrega do contrato assinado e dos documentos solicitados poderá ser prorrogado por até igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, devidamente justificado pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária própria.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

15. DO CONTRATO E DOS PRAZOS:

15.1. O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 23/2023, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

15.2. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses, podendo ser Prorrogado até a vigência máxima de 24 meses.

16. DAS OBRIGAÇÕES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 30 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

16.2. A entrega deverá ocorrer no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na Avenida Engenheiro Firmino Girardello, nº 85, Município de Getúlio Vargas/RS, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

16.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

16.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

18.2. A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

18.2.1. Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

18.2.2. As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

18.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

18.4. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

19.3. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

19.4. Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

19.5. No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

19.6. A Administração poderá anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.

19.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução do objeto.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

19.10. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Getúlio Vargas: www.pmgv.rs.gov.br.

19.11. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, pela Procuradoria-Geral do Município e pelo setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

Getúlio Vargas, 04/05/26.

PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

00001PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 467/2026

Município de Getúlio Vargas/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Objeto da contratação: : Aquisição de equipamentos de informática do tipo Chromebooks, bem como estações de carregamento compatíveis, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino,

Modalidade de licitação:

(x) Registro de preço

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos de informática do tipo Chromebooks, bem como estações de carregamento compatíveis, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de suprir a demanda por recursos tecnológicos voltados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, administrativas e de apoio ao processo de ensino e aprendizagem.

Justifica-se a realização de Registro de Preços para aquisição de Chromebooks destinados às escolas da rede municipal, considerando a crescente necessidade de ampliação e qualificação dos recursos de tecnologia da informação e comunicação no ambiente educacional. A disponibilização desses equipamentos visa atender às demandas pedagógicas contemporâneas, possibilitando o acesso a ferramentas digitais para fins de pesquisa, desenvolvimento de atividades educacionais, apoio ao processo de ensino-aprendizagem e inclusão digital dos estudantes. Além disso, o uso de Chromebooks contribui para a modernização das práticas pedagógicas, favorecendo metodologias ativas, o uso de plataformas educacionais e a integração com conteúdos digitais, alinhando-se às diretrizes educacionais vigentes. O Registro de Preços se mostra a alternativa mais adequada, tendo em vista a possibilidade de aquisições futuras conforme a demanda, garantindo economicidade, eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos públicos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a natureza dos equipamentos a serem adquiridos, destinados ao uso educacional contínuo nas unidades escolares da rede municipal, faz-se necessária a previsão de condições adequadas de manutenção, assistência técnica e garantia, conforme segue:

Manutenção:

Os equipamentos deverão demandar baixa necessidade de manutenção corretiva, sendo projetados para uso intensivo em ambiente educacional. Eventuais manutenções deverão ser viáveis no território nacional, com disponibilidade de peças de reposição pelo fabricante ou rede autorizada.

Assistência

Deverá ser disponibilizada assistência técnica autorizada no Brasil, com atendimento por meio de rede credenciada ou suporte remoto, incluindo canais oficiais de atendimento (telefone, e-mail ou plataforma digital). O fornecedor deverá assegurar suporte técnico para diagnóstico e solução de problemas, com prazos compatíveis com a continuidade das atividades escolares.

Técnica:

Garantia:

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, podendo ser ampliada conforme proposta mais vantajosa, contada a partir da data de entrega. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e funcionamento, incluindo substituição de peças, componentes e mão de obra, sem ônus adicional à Administração. Recomenda-se que a garantia seja do tipo "on-site" ou com logística reversa custeada pelo fornecedor.

Atualizações e Suporte:

Os Chromebooks deverão possuir suporte a atualizações automáticas do sistema operacional por período compatível com a vida útil do equipamento, garantindo segurança, desempenho e compatibilidade com aplicações educacionais.

Demais Exigências:

- Os equipamentos deverão ser compatíveis com ambiente de gestão educacional, permitindo administração centralizada;
- Deverão possuir certificações exigidas pela legislação brasileira;
- Devem acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento (carregador original, cabos, etc.);
- Deverão ser entregues devidamente acondicionados, lacrados e em embalagem original do fabricante;
- O fornecedor deverá garantir que os equipamentos são novos, sem uso e não recondicionado

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Entrega:

A contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra. A entrega deverá ocorrer no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na Avenida Engenheiro Firmino Girardello, nº 85, Município de Getúlio Vargas/RS, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, acompanhada da Autorização de Compra.

Vigência Contratual:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da Administração e observadas as disposições legais vigentes.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática do tipo Chromebooks, bem como estações de carregamento compatíveis, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na modalidade de Registro de Preços, Pregão Eletrônico.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto por meio dos servidores: Liomar Redante e Rosana Bertella.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, acompanhada da Autorização de Compra.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(x) O Orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº14.133/2021 e Ordem de Serviço PMGV: 147/2023 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária :

Despesa	Elemento	Descrição	Proj/Ativ.	Desc.Proj;Ativ	Fonte de Recurso
4219	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	25	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Recursos não Vinculados de Impostos
11048	449052350000	MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)	129	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB-	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr
12722	449052410000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	25	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Recursos não Vinculados de Impostos
12727	449052410000	EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	44	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SALÁRIO ED	Transferência do Salário-Educação

Getúlio Vargas, 29 de abril de 2026.

Rosana Maria Bertella

Apoio Administrativo da Smecc

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC Nº 467/2026

Município de Getúlio Vargas/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Objeto da contratação: Aquisição de equipamentos de informática do tipo Chromebooks, bem como estações de carregamento compatíveis, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino,

Modalidade de licitação:

(x) Registro de preço

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de equipamentos de informática do tipo Chromebooks, bem como estações de carregamento compatíveis, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de suprir a demanda por recursos tecnológicos voltados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, administrativas e de apoio ao processo de ensino e aprendizagem.

Justifica-se a realização de Registro de Preços para aquisição de Chromebooks destinados às escolas da rede municipal, considerando a crescente necessidade de ampliação e qualificação dos recursos de tecnologia da informação e comunicação no ambiente educacional. A disponibilização desses equipamentos visa atender às demandas pedagógicas contemporâneas, possibilitando o acesso a ferramentas digitais para fins de pesquisa, desenvolvimento de atividades educacionais, apoio ao processo de ensino-aprendizagem e inclusão digital dos estudantes. Além disso, o uso de Chromebooks contribui para a modernização das práticas pedagógicas, favorecendo metodologias ativas, o uso de plataformas educacionais e a integração com conteúdos digitais, alinhando-se às diretrizes educacionais vigentes. O Registro de Preços se mostra a alternativa mais adequada, tendo em vista a possibilidade de aquisições futuras conforme a demanda, garantindo economicidade, eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos públicos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os bens (x)

Têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Para fornecimento (x)

Lote	Item	Código	Descrição	Características
1	1	61912	CHROMEBOOK	<p>Os equipamentos devem pertencer à linha educacional/corporativa, serem novos, sem uso e estar em linha de produção, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico ou descontinuados, apresentar declaração do fabricante juntamente com a proposta, com emissão não superior a 30 dias.</p> <p>Computador portátil do tipo Chromebook, com sistema operacional chrome OS, interface simples e inicialização rápida, adequado para atividades pedagógicas, pesquisas escolares, acesso às plataformas educacionais e uso de aplicativos educacionais online. Equipamento com processador dual core ou superior, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 32 GB eMMC ou superior, tela de aproximadamente 11,5 a 14 polegadas, com resolução adequada para visualização de conteúdos digitais e textos. Possui teclado padrão ABNT2,</p>

webcam integrada, alto-falantes, microfone, conectividade Wi-Fi: Compatível com 802.11 a/b/g/n/ac wireless LAN Suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz Com tecnologia 2x2 MIMO Bluetooth® 5.0, além de portas USB e entrada para fones de ouvido. Sistema com acesso à loja de aplicativos educacionais e compatibilidade com ferramentas de ensino online, garantindo praticidade, segurança e atualizações automáticas. Bateria com duração mínima de 5 (cinco) horas em uso contínuo, adequada para uso durante o período escolar. Equipamento resistente e portátil, indicado para uso em sala de aula, laboratórios de informática e atividades pedagógicas. Garantia mínima de 12 meses.

1	2	61913	GABINETE DE RECARGA PARA CHROMEBOOK	<p>Carregamento eficiente e simultâneo para até 40 dispositivos</p> <p>*Sistema de ventilação que evita superaquecimento, prolongando a vida útil dos equipamentos</p> <p>*Rodízios com trava para mobilidade e segurança no manuseio</p> <p>* Porta com fechamento a chave, protegendo os equipamentos contra acessos não autorizados</p> <p>* Compartimentos internos com divisórias firmes para manter os aparelhos organizados e protegidos</p> <p>*Alça lateral e rodízios emborrachados de baixo ruído para movimentação entre ambientes.</p> <p>*medidas desenhadas para passar em portas de qualquer porta padrão.</p> <p>*Possuir porta cabo externo para acondicionamento do cabo de alimentação do Gabinete</p> <p>*Possuir um formato de carregamento inteligente bivolt que distribui a rede elétrica entre as régua de tomadas de forma a otimizar e carregar todos os computadores em menos tempo não necessitando alteração na rede elétrica, equipamento projetado para as tomadas comuns.</p> <p>*Fabricado em chapa de aço carbono e pintura pó eletrostática, possui bandejas internas para acomodação dos equipamentos também possui calha de tomada interna. Gabinete robusto, compacto, preciso e seguro.</p> <p>*Ventilação para não superaquecer os equipamentos, ter ventiladores internos</p>
---	---	-------	-------------------------------------	--

1	3	61914	SUPORTE PARA TV	<p>para telas de 15 a 55 polegadas Inclinável, articulado, giratório, com fixação por parafusos na parede suportar até 30kg Suporte para TV compatível com os padrões Vesa: 75x75, 100x100, 200x100, 200x200, 300 x 200, 300x300 max.400x400mm</p>
---	---	-------	-----------------	--

Pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

2.1 COLOCAR TODA A PARTE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO

Atestado ou Declaração do Fabricante que os equipamentos ofertados deverão pertencer à linha educacional ou corporativa, ser novos (sem uso), estar em plena linha de produção do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico ou que se encontrem descontinuados.

Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, declaração formal do fabricante atestando tais condições, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da proposta.

2.3 DESCREVER, SE FOR O CASO, A NECESSIDADE DE:

Considerando a natureza dos equipamentos a serem adquiridos, destinados ao uso educacional contínuo nas unidades escolares da rede municipal, faz-se necessária a previsão de condições adequadas de manutenção, assistência técnica e garantia, conforme segue:

Manutenção:

Os equipamentos deverão demandar baixa necessidade de manutenção corretiva, sendo projetados para uso intensivo em ambiente educacional. Eventuais manutenções deverão ser viáveis no território nacional, com disponibilidade de peças de reposição pelo fabricante ou rede autorizada.

Assistência

Técnica

Deverá ser disponibilizada assistência técnica autorizada no Brasil, com atendimento por meio de rede credenciada ou suporte remoto, incluindo canais oficiais de atendimento (telefone, e-mail ou plataforma digital). O fornecedor deverá assegurar suporte técnico para diagnóstico e solução de problemas, com prazos compatíveis com a continuidade das atividades escolares.

Garantia:

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, podendo ser ampliada conforme proposta mais vantajosa, contada a partir da data de entrega. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e funcionamento, incluindo substituição de peças, componentes e mão de obra, sem ônus adicional à Administração. Recomenda-se que a garantia seja do tipo "on-site" ou com logística reversa custeada pelo fornecedor.

Atualizações

e

Suporte:

Os Chromebooks deverão possuir suporte a atualizações automáticas do sistema operacional por período compatível com a vida útil do equipamento, garantindo segurança, desempenho e compatibilidade com aplicações educacionais.

Demais Exigências:

- Os equipamentos deverão ser compatíveis com ambiente de gestão educacional, permitindo administração centralizada;
- Deverão possuir certificações exigidas pela legislação brasileira;
- Devem acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento (carregador original, cabos, etc.);
- Deverão ser entregues devidamente acondicionados, lacrados e em embalagem original do fabricante;
- O fornecedor deverá garantir que os equipamentos são novos, sem uso e não recondicionado

2.4 Demais informações:

Entrega:

A contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de

Compra.A entrega deverá ocorrer no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na Avenida Engenheiro Firmino Girardello, nº 85, Município de Getúlio Vargas/RS, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, acompanhada da Autorização de Compra.

Vigência Contratual:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da Administração e observadas as disposições legais vigentes.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática do tipo Chromebooks, bem como estações de carregamento compatíveis, destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na modalidade de Registro de Preços.

3. ESTIMATIVA AS QUANTIDADES

(x) Informo que tratar-se da primeira contratação deste objeto pela Administração, não há histórico de consumo ou registros de contratações anteriores que possam subsidiar a estimativa de quantidade.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

ABEL ANTUNES LTDA- CNPJ: 43.730.992/0001-00

JS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA- CNPJ: 52.965.510/0001-05

PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(X) O Orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº14.133/2021 e Ordem de Serviço PMGV: 147/2023 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, apenas quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com o tratamento isonômico entre os licitantes.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(X) Não vislumbram-se impactos ambientais para a contratação do objeto desta licitação.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Getúlio Vargas, 22 de abril de 2026.

Rosana Maria Accorsi Bertella

Apoio Administrativo da SMECD

ANEXO III

Ref.: Registro de Preços Eletrônico Nº.:

Data:

Horário:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa..... localizada na Rua....., nº....., bairro:....., cidade:....., estado....., inscrita no CNPJ sob o nº.....e inscrição Estadual nº....., por intermédio de seu sócio administrador....., brasileiro, profissão:....., portador do CPF.nº....., RG nº....., **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Data: /____/____

Assinatura_____

Nome:.....

Carimbo

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador(a) da do C.P.F nº....., **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Getúlio Vargas,de.....de 20.....

Nome:

Assinatura:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDOR PÚBLICO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº.

..... inscrita no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, Declara que sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, servidor público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões, nem no seu quadro societário, sócio, diretor, administrador ou integrante do conselho, servidor público .

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO VI

Registro de Preços Eletrônico nº
Processo:

DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO

A empresa....., situada
à....., CNPJ nº.....,
inscrição estadual nº....., com sede a Rua....., informa que , em sendo vencedora do
certame no REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº **Número da Modalidade**
[01:nrModalidade]/Ano do Processo[01:dtAnoProcesso], terá como representante
no Termo Contratual, o (a) Sr (a)
..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os
dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Residente e domiciliado

Nº Telefone:

Email Pessoal:

Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., através do seu representante legal,.....portador do CPF sob nº....., abaixo identificado, DECLARA:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Local e data.

Assinatura

CPF

Carimbo